

C-132

Maço nº 42

1942

1938

621.01079

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Minas Gerais

Termo de S. Gotardo

Comarca de S. Gotardo

CARTORIO DO 2.º OFICIO DO TABELIÃO FONTE-BOA

Livro nº 10

Folhas

JUIZO de Direito

Petição de Oliveira de licenças para venda de imóvel do casal em virtude de alienação mental da esposa

Jose Firmino da Silva
Dr Jose B. de Araujo

Suplicante
Procurador

Autuação

Aos onze-11- dias do mez de maio do ano do Nascimento de N. S. Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito-1938- nesta cidade e termo de S. Gotardo, comarca do mesmo nome, etc. em meu cartorio, autuo, a petição e procuração que seguem. Eu, Jose Lopes Fonte Boa, Escrivão do 2.º Officio, etc. etc. etc. subscrevi a autuação S. Gotardo, 11 de maio 1938.

Jose Lopes Fonte Boa

Arquivado no índice

Tomou, no novo reg., o n. 1434 Maço n. 149

Exm^o Snr. Dr. Juiz de Direito de São Gotardo

V. Exc., diga o Sr. Promotor de
Justiça, rotundamente em conclusão.
S. Gotardo - 11-5-1938
José Augusto

Diz José Firmino da Silva, por seu procurador
que esta subscreve, conforme procuração publica inclusa, o seguinte:-

- 1º)- que o suplicante é casado com Nair José de Melo, residindo no distrito de São João do Arapuá, deste termo e comarca, municipio de Rio Paranaíba;
- 2º)- que de tempos a esta parte a sua esposa tem apresentado sintomas de alienação mental, molestia que vem progredindo dia a dia a ponto de já não ter mais sua esposa discernimento das coisas;
- 3º)- que urge seja tomada uma providencia imediata afim de se combater a molestia que atacou sua esposa;
- 4º)- que o tratamento a ser feito no caso necessita de medico e hospital especiais, pela propria natureza da molestia;
- 5º)- que é evidente que para ser feito tal tratamento é necessario numerario que cubra as vultosas despesas com transporte, medico, remedios, hospicio e com a pessoa que terá de conduzir a doente ao sanatorio;
- 6º)- que o casal não dispõe de dinheiro suficiente para arcar com tais despesas indispensaveis e inadiaveis;
- 7º)- que possui o casal, entre outros bens, uma gleba de terras de 30 alqueires, mais ou menos, de campo, na Fazenda dos Catulés, municipio de Rio Paranaíba, no valor justo de três contos de reis (3:000\$000);
- 8º)- que o unico meio de tratamento da doente exige a venda de tal gleba de terra para custeio das despesas citadas;
- 9º)- que, em virtude da alienação da esposa do suplicante, torna-se impossivel a transmissao de tal gleba de terra a outrem;
- 10º)- que, pelo exposto sucintamente, V. Excia., numa medida de justiça e de humanidade, haja por bem conceder ao suplicante um alvará de licença de venda de tal gleba de terra a quem oferecer aquele justo preço, medida que requer a V. Excia.

Nestes termos,

d. e a., pede deferimento e JUSTIÇA



São Gotardo
11 de maio de 1938
José B. de Araújo



Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Faint, illegible handwriting or stamp impression in the lower-right area.

Concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome delle outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civéis ou crimes, movidas e por mover, em que elle outorgante fôr autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencia, transacções, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, acceitando e assignando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaesquer; fazendo registrar taes títulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra delle, dando quitação do que receber, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebe-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito procurador _____, ou substabelecido _____, promete haver por valloso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse _____, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que li perante as testemunhas, acceit OU e assigna, COM AS testemunhas João Lopes e Revalino José da Silva, a tudo presentes. Eu, Leonidas Nunes Bicalho, tabellião do primeiro officio, o escrevi e assigno. São Gothardo, 31 de Março de 1938. (aa) José Firmino da Silva. João Lopes. Revalino José da Silva. Leonidas Nunes Bicalho (Viam-se dois mil e duzentos reis de sellos federaes, inclusive o da taxa de educação e saúde e quatro mil reis de sellos estadoaes, devidamente inutilizados). Nada mais se continha em a referida procuração, aqui transcripta. Trasladada em vinte (20) de Abril do anno de mil novecentos e trinta e oito (1938). Eu, Olga Nunes Bicalho _____, tabelliã interina do primeiro officio, o dactylographiei, conferi, subscrevi e assigno em publico e raso.

Em testem^o G.M.B. de verdade,
Olga Nunes Bicalho

Vista

No 1 + 2. do maio de 1938.
altes vista d'estes autos ao Sr.
Represent. do Ministerio Pu.
blis. O Escrivão.
João Fontes. J. A.
com vista

50

Recebendo estes autos sem qualquer prova do alegado na inicial, respeitadamente a alienação da mulher do supplicante, detive-os em meu poder, aguardando a juntada aos autos do comprovante de tal alienação, como o prometeu o procurador que subscreveu a petição inicial.

Tab. V.
n.º 49
646022

Como, porém, até esta data, não tenha sido tomada qualquer providencia sobre a producção da esperada prova, opino pelo indeferimento do pedido.

São Paulo, 10 de Setembro de 1938
Affonso J. de S. S. S.
Promotor de Justiça.

Data

No 10 - 10. de setembro de 1938
receber estes autos do Sr. João
dos Nunes Bicalho, es
crevente juramentado,
o escrev.

500

CONCLUSÃO

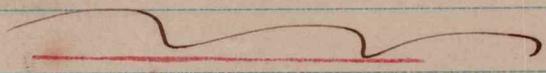
Aos 11 de outubro de 1938
faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz de Honra subst.
Eu, Eu. Pymulhys... subst.
2º Escrivão do Termo, o escrevi
Conclusos
Pelo official, Faria.

1200

Visto, por 48 horas, os requerentes
de fl. 2, por intermedio de um
advogado, afim de que se pre-
nuncie relativamente as porções de
M. P. voltando me arduum
4. Götthard - 14-10-1938
João Chagas

D ata.

1200
Aos 11 de outubro de 1938
recebi estes autos. Eu, Good-
son Nunes Bicalho, escrevi
li juramentado, o escrevi:



Dist a.

Aos 11 de outubro de 1938
abro vista d' estes autos ao Sr.
fori R. de Orange. O esol., Good-
son Nunes Bicalho.

Com vista,

Piente.

Neste acto pedi ao meu
constituído o atestado do Juiz
Assistente para comporem o affirmado
de inicial. Das logo mais tal atestado
pedirei a juntado.

12. outubro 1938

Juiz de Direito Tranja

Wata.

No 1-12- do outubro de 1938
recebi estes autos do Sr. Juiz
de Direito Bicalho, es-
crevente juramentado, o
escrevi

Wata

CONCLUSAO

Ao 1-13- de outubro de 1938
faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz
de Direito da comarca.

Eu, Antônio Faria subst.

Antônio Faria

2.º Escrivão do Termo, o escrevi.

Conclusos

Pelo official, Antônio Faria,

Aguarda-se a juntado
de atestado. 13-10-1938
Juiz Chegado

CONCLUSÃO

Ao 20 de março de 1940
faço estes autos conclusos ao Sr. Jz.

Juz. de Direito da Comarca
Eu V. Ludlacio de Almeida

2º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official *Faria*

5.º

Certifico o Sr. Escrivão
do fato qual o motivo
de prolação deste fato
de costas, no o mesmo
conclusão orfiza, desde 13
de Outubro de 1938 até
hoje, voltando - no con-
clusão. S. Gathond - 20-3-1940
Jr. Chagas

Em tempo. Despachei esta
carta, hoje, às 15 horas e
(37) trinta e dois minutos.
S. Gathond - 20-3-1940
Jr. Chagas

DATA

Ao 21 de março de 1940.

recebi estes autos.

Escrivão V. Ludlacio de Almeida

5.º

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito, Informo a Vossa Excellencia,
que os presentes autos estiveram paralyzados em cartorio,
aguardando a juntada do attestado, conforme prometteu o dr.
procurador em quota, a fls. 5 e determinou o venerando des-
pacho de fls. 5 in-fine, São Gothardo, vinte e treis (23) de
Março de mil novecentos e quarenta (1940). O escrivão, substº,

\$500
#8

D. Ludelicio de Sousa

Conclusão

Aos vinte e cinco (25) de março de
1940, faço estes autos conclusos ao Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca. Eu, Vicente
Ludelicio de Sousa, escrivão, o subscrevi —
conclusos, que José, oigo,
Faria

507

Visto os procuradores os
requerente de fls 2, por se
jornurcios, no prazo de 24
horas, que correrão em cartorio,
sob o juramento supra.
d. G. L. de - 26 - 3 - 1940

Em tempo. Este aut o r m
frou ar d e m a l u n t a m , d e a
25 d e c o r r e n t e n o r , e n l r o u t u h e
o d e a d e h o j e , e n t e g r a l m e n t e ,
p o r o d e s p a c h o , o d e s p a c h o , h o j e ,
a r 9 h o r a s e (1 0 1 d e m i n u t o s
d. G. L. de - 26 - 3 - 1940
J. Chagas

DATA

Aos 26 de março de 1940

recebi estes autos.

O Escrivão D. Ludelicio de Sousa

507

34

Certidão

Certifico e dou fé, haver citado
ao dr. José B. de Azevedo, para
no prazo legal, em cartório, dizer —
sobre a promoção retro —
S. Gothardo, 26 de março de 1940.

O 2º escrivão,
J. Ludellecio de Sousa

ATA

Em 26 de março de 1940, no
cartório de S. Gothardo, a
juizaria de José B. de Azevedo
— O Escrivão J. Ludellecio de Sousa

5.º

Com vista

Esta pedida não tem mais
razão de ser, eis que já
falou a esposa do peticionante,
já havendo sido
feito até o inventário do
seu deixado por D. Azevedo
José de Melo.

Assim requer
ao Meritíssimo Juiz que
deixe este auto baixado,
após o contá,
sele e prepare.

Dado em
José B. de Azevedo
24

ATA

Em 26 de março de 1940

5.º

J. Ludellecio de Sousa

CONCLUSÃO

Aos 26 de Março de 1940
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.
Juiz de Direito da comarca
Eu, J. Ludelcio de Sousa
2º Escrivão do Termo, o escrevi

5.º

Conclusos

Pelo official, Garia

Deferir o requerimento de
fli. 6ª e mand. ger,
contos de selo autu, upon
archivada, ou cartão,
no fim da lei

S. Gotthardo - 26-3-1940

J. Ludelcio de Sousa

Aos 26 de março de 1940

recebi estes autos.
O Esc. J. Ludelcio de Sousa

REMESSA

Aos 26 de março de 1940

remeto estes autos ao Sr. Con-

fessor do Juizo

O Escrivão W. H. ...

Remetidos

Segue a conta em papel separado, feita nes-
ta data. São Gotthardo, vinte e seis (26) de
março de mil novecentos e quarenta (1940).

J. Ludelcio de Sousa

DATA

Aos 26 de março de 1940

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. ...

DATA
de ... de 19...

17

20

5-9

20 de Março

de

de

Ao 26 de Março de 1940

junto a estes autos a conta que segue

Eu, [Signature] escrevi, e subscrevi.

[Large handwritten signature]

DATA

Conta das custas

As Exm.ºs. Sr. De. juiz de Direito

Tab. III, n.º 15-e

10%

Recebi
Ch. J. J. J. J.
5,000

4500

2,800

As Sr. Promotor Real pelo Promotor Cecilia Soares Ferreira

Tab. V, n.º 49, fls. 4.

10%

6,000

600

3,300

As Sr. Collector et al

Para ver a dar vista

10%

5,000

500

2,800

As Sr. Escrivão do 2.º officio

Tab. VIII, n.º 103, fls. 1

Idem, n.º 107, fls. 6.º e 7.º finais

Idem, n.º 112-a e n.º 124

Idem, n.º 125-i, fls. 4, 4.º, 5, 5.º, 6, 6.º, 7, 7.º, finais

10%

2,000

9,000

1,500

11,000

2,400

25,900

As Sr. Off. de Just. Tania

Tab. XVI, n.º 132, fls. 4.º, 5, 5.º, 6 e 7

10%

20,000

2,000

22,000

As Sr. Araujo

Tab. VI, n.º 60, fls. 2

Sellos a fls. 2 e 3.

10% e 8%

8,000

6,000

800

14,800

As contador

Tab. XIII, n.º 171, fls. 2 e n.º 161, desta

10%

6,000

600

6,600

As Estados

Sellos de 5 fls. e 3 finais

Idem de custas judicarias

10% e 73% 200

16,000

8,900

7,100

32,000

Somma

110,200

J. Gotthardo, 26 de março de 1940.

João Lopez

Recebi
Ch. J. J. J. J.

Recebi
Bicalho

Recebi
Tania

Recebi
Araujo

Recebi
Contador

Recebi
Estados
João Lopez

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado
ao Sr. José B. de Araújo
para o preparo

S. Gothardo, 26 de março de 1940

O 2º Escrivão

Vicente Frezeiro de Souza

Certidão

Certifico que o despacho proferido em um re-
querimento do Sr. Director Estadual, ha-
ve juntado no inventario de Geralda Jacinthia
de Jesus, no qual pede vista antes de outros
autos, ordenou que a mesma fosse dada
em cartorio, do que intimei ao requerente. Dize:
São G. G. de Souza de 1940. Escrivão

Vicente Frezeiro de Souza
Vista

50 Ao Sr. Director Estadual em 11-11-1940.
Escrivão, Victor
Com vista

Mas tendo sido até a presente data
preparado este feito, requereio que seja
intimado o requerente, por fim
da Silva em sua propria pessoa,
ajim de preparar este, obigo, o processa-
do processo na forma da lei

São G. G. de Souza, 13 de Novembro 1941
Albino Paes de Souza, etc. estadual

DATA

50 Ao Sr. Director de Novembro de 1941

recebi estes autos.

O Escrivão Victor

CONCLUSÃO

Aos 18 de novembro de 1948
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.
Juiz de Direito da comarca
Eu, [Signature]

2º Escrivão do Termo, o escrevi
Conclusos
Pelo official, Filho

502

Vou - le mandado
de intimação os requerente
de fls 2 José Formoso da Silva,
agora de São Paulo, para
intimá-lo para preparar estes autos,
no prazo de 48 horas, sob o
juramento da lei.

Gothardo - 18-11-1948
J. de Souza
DATA

Aos 18 - de novembro de 1948
recebi estes autos.
O Escrivão [Signature]

502

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido
o mandado

Gothardo, 18 de novembro de 1948.

O, 2º Escrivão

[Signature]

24

21

202

Aos 18 de Novembro de 1922
Faz parte entre outros do
Luz de Divisão de Comarca

Eu *[Signature]*

2.º Escrivão do Termo e escrevi
Concluiu
Pelo official, *[Signature]*

[Faint mirrored text from reverse side of page]

JUNTADA

de *[Signature]* de 1922

Aos 18

Junho de

Ases autos e mandados

[Signature]

Eu, *[Signature]*

subscreevi.

[Faint mirrored text from reverse side of page]

202

[Faint mirrored text from reverse side of page]

O Excellentissimo Senhor Doutor João Justiniano das Chagas, Juiz de Direito da comarca de São Gotardo, Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na fórmada lei, etc.,

Manda

a um dos officiaes de Justiça desta comarca, ao qual este fôr apresentado que, em seu cumprimento, intime, no districto de São João do Arapuá, municipio de Rio Paranahyba, desta comarca, on reside digo, onde reside, ou em qualquer parte desta comarca, onde possa ser encontrado, a José Firmino da Silva, para, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas da lei, preparar os autos de pedido de licença para venda de bens de seu casal, por molestia em sua esposa, d. Nair José de Mello, requerido neste Juizo em 11 de Maio de 1938 e até hoje não preparado, montando em 110\$200 as custas até hoje contadas. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Gotardo, aos dezoito (18) dias do mez de Novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Vicente Julleicio de Sousa escrivão substituto do 2º officio, e dactylographei, subscrevi e assigno por ordem do M.M. Juiz.

24/509

Vicente Julleicio de Sousa

Certidão

Certifico e dou fe, que em cumprimento do presente mandado e sua veneranda assinatura me dirigi' au districto de São João do Arapuá municipio de Rio Paranahyba, desta comarca, em sua residencia intimei au Sr José Firmino da Silva, por todo conhecido do mesmo mandado que ficou bem sciente, e deixei mi que venha dar providencia em arumar o seu pedido de licença, e deixou de decalbra o ~~ante~~ par estar doente.

-08

Para efetuar esta diligência gastar 4 dias
de ida e volta (referredo do que dou fe)

São Gotarado 29 de Janeiro de 1942
Official de Justiça
Antonio Teixeira de Faria

20742

Diligência	- 12.000
comodção	80.000
intimação	4.000
Soma	<u>96.000</u>

CONCLUSÃO

Aos 23 de Fevereiro de 1942
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca
Eu, Alfonso
2.º Escrivão do Termo, o escrevi
Conclusos
Pelo official, Faria

59

Intime-se, no nome, no nome,
o Sr. José Firmino da Silva
para preparar estes autos,
no prazo de 48 horas, sob
as penas da lei.

São Paulo, 21-2-1942
e Leopoldo Barbosa
data

Aos 23 de Fevereiro de 1942, recollidos autos
desenvolvidos, Alfonso
Certidão

59

Certifico que expedido o mandado ordenado.
São Paulo, 23 de Fevereiro de 1942. Escrivão
Vicente Innocencio da Silva

24

JUNTADA
Ao 16 de março de 1942
junto a estes autos o mandado
devidamente cumprido
Eu, Alfonso
escriv., o subscrevi.

59

JUNTADA
Ao de estes autos
o subscrevi.

177

P.O.

CONCILIO
 Agosto de 1942
 Tercer sesion
 Vicesecretario de la Comision
 En
 2. Escrito de Tercer o sesion
 Conclusiones
 Peto oficial, donde

Interviene, no obstante
 a don Jose T...
 para...
 no...
 en...
 los...
 el...

Nota

Comision de...
 (Comision de...)
 Conclusiones

P.O.

Se...
 Se...
 Se...

P.O.

CONCILIO
 Agosto de 1942
 Tercer sesion
 Vicesecretario de la Comision
 En
 2. Escrito de Tercer o sesion
 Conclusiones
 Peto oficial, donde

O Excellentissimo Senhor Doutor Alfredo Barbosa Vieira de Sousa, Juiz de Direito substituto da comarca de São Gotardo, Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na fórma da lei, etc.,

Manda

a um dos officiaes de Justiça deste Juizo, ao qual este fôr apresentado que, em seu cumprimento, intime, no districto de São João do Arapuá, ou em qualquer parte desta comarca, onde possa ser encontrado, ao sr. JOSÉ FIRMINO DA SILVA, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas e sob as penas da lei, preparar os autos de um pedido de alvará para venda de bens de seu casado, por motivo de molestia em sua mulher, d. Nair José de Mello, requerido neste Juizo em 11 de Maio de 1938 e até hoje não preparados. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Gotardo, aos vinte e um (21) dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).
Sellos afinal. Eu, Vicente Indalecio de Sousa, escrivão substituto do 2º officio, o dactylographiei.

24509

Alfredo Barbosa Vieira de Sousa
Juiz Martim Cordeiro

Certidão

Certifico e dou que em cumprimento do presente mandado, e sua veneranda assinatura, fui dirigido ao districto de São João do Arapuá, onde fui dirigido a residência do sr. José Firmino da Silva, intimado por todo o conteúdo do mesmo mandado que me foi lido para ler que ficou bem lido e lido (como se diz aqui) dego disso de decalhar o lido por estar diante,

141
e na hora se pode arrefar uma teste,
munho. O referido que dou fe, oferci
contra fe não acutou. Para efetuar
esta diligencia gastou 5' de ida e volta.
O referido do que dou fe.

S. Gotardo 14 de Março de 1942

Official de Justica

Antonio Teixeira de Faria

Diligencia	12.000
condução	100.000
sentença	4.000
	<hr/>
	116.000

Glossa sobre
deute de 1 condut
ção, em virtude
do Estado de P.
João de Faria

CONCLUSÃO

Aos 18 de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu W. H. H. H.

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official, tonia

Contadas as custas acresci-
das, selados e preparados, reman-
me os autos conclusos.

São João del-Rei, 18-3-1942

W. H. H. H.

DATA

Aos 18 de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. H. H.

REMESSA

Aos 18 de março de 1942

remeto estes autos ao cartório

ao Juizo

O Escrivão W. H. H. H.

Remetidos

Segue a conta

Em 18/3/1942.

João Lopes

DATA

Aos 18 de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. H. H.

42

42

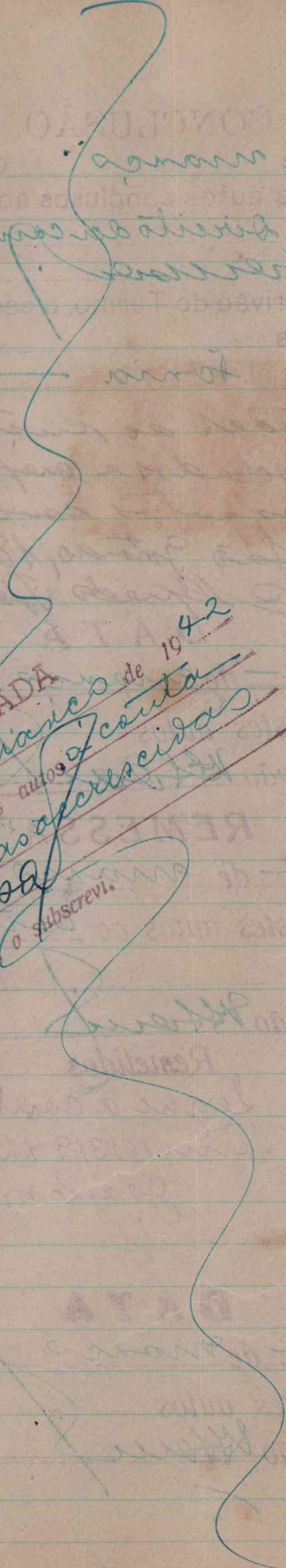
20

20

20

20

JUNTA DA
 de 18 de Maio de 1942
 das custas de autos de conta
 de *[Handwritten Signature]*
 o subscrevi.



Contas das Custas

Ao Exmº Sr. Dr. J. de Direito				
Tab. III, nº 23-f, fls. 12,	<u>\$500</u>	\$250		
10%		<u>\$050</u>	\$300	
Ao Sr. Collector Estadual				
Parecer a dar s/esta,	<u>6\$000</u>	3\$000		
10%		<u>\$300</u>	3\$300	
Ao Sr. Escrivão do 2º officio				
Tab. VIII, nº 106, fls. 9, 11,	<u>4\$000</u>			
Idem, nº 107, fls. 8v, 2 certidões,	<u>6\$000</u>			
Idem, nº 126-i, (11 termos, c/2 f.).....	<u>6\$500</u>			
Cotado a fls. 10 e 12, dos mandados,.....	<u>5\$000</u>	21\$500		
10%		<u>2\$200</u>	23\$700	
Ao Sr. Official da Just. Faria				
Tab. XVI, cotado a fls. 10vº,	<u>96\$000</u>			
Idem, idem, a fls. 12vº,	<u>96\$000</u>	192\$000		
10%		<u>19\$200</u>	211\$200	
Ao Estado a recolher				
Sellos de 4 fls. inclusive esta,	<u>8\$000</u>			
Idem, de custas judicarias,	<u>3\$600</u>			
Idem, dos mandados de fls. 10 e 12,	<u>12\$000</u>			
10%		<u>24\$200</u>	47\$800	
Ao contador				
Tab. XIII, nº 161, desta,	<u>3\$300</u>			
10%		<u>\$300</u>	3\$300	
	Somma.....		289\$600	
Custas contadas a fls. 8,			<u>110\$200</u>	
À União				
Sello para o recibo nos autos,	<u>\$500</u>			
Sello de educação nos autos e no recibo	<u>\$400</u>			
Idem, penitenciario, idem, idem,	<u>\$200</u>			
			<u>1\$100</u>	
			Total... 400\$900	

Recibi et. Gothardo

Recibi

Recibi

Recibi

Recibi

Recibi

Em Gothardo, 18 de Março de 1942.

João Lopez

Rs. 400,900

- « Recibido Sr. Geraldo de Oliveira
- « « Buens, quatrocentos mil
- « « e novecientos reis (400,900)
- « « para pagamento das contas
- « « centadas neste processo.
- « « São Gothardo, 18 de março de 1942.
- « « *Vicente de Oliveira*



GUIA

A' Collectoria Entrada

os sellos de f.^o _____

na importância de 29,800

conforme as contas de f.^o 8. ritos

S. Gothardo, 18 de março de 1942

O 2.^o assinado

Mou

10.º

JUNTADA

Ao 518 — de março de 1942

junto a _____ estes autos estaleiros 215.006 e

215.901 susagun das contas ritos 78-

Eu, Mou

subscrevi.

5.º



Exercício de 19__

157
215696 *

Francisco Romalho

D I V E R S O S

Sêlo	_____	\$	_____
Assinatura do "Minas Gerais"	_____	\$	_____
Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial	_____	\$	_____
Imposto sobre Turismo e Hospedagem	_____	\$	_____
Libros fls.	_____	8	\$ 000
Idem de custas	_____	3	\$ 600
Idem mandados	_____	12	\$ 000
Idem 10%	_____	34	\$ 200
Multa	_____	\$	_____
Sêlo do conhecimento	_____	\$	_____
		Total	<u>47 \$ 800</u>

Fica debitada ao coletor a importância de quarenta e sete mil e 800 rs
 recebida de 20 Escudo
 proveniente de selos nos autos de alvará de licença em que é suficiente para o fim da liberação

Coletoria Estadual de Escudo
 em 18 de maio de 19 42
 O Coletor, Atalaya Luis Bueno
 O escrivão, Alberto Assunção

O escrivão

O Coletor

Atestado em 19 de _____ de 19__

Coletores Estaduais de

[Signature]

de *[illegible]* e *[illegible]* provenientes de *[illegible]* e *[illegible]* e este montante de *[illegible]* e *[illegible]* Fica debitada ao colator a importância de *[illegible]*

Total

47.800

Selo do recolhimento

Multa

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

24.200
12.000
3.000
8.000

Imposto sobre Turismo e Hospedagem

Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial

Assinatura do "Midas Gerais"

Selo

DIVERSOS
5-11-00
3000
3000
2000

[Signature]

312801 *

12-

OS GERAIS

Estado de 19__

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19__

215901 *

Francisco G. ...

DIVERSOS

Sêlo \$

Assinatura do "Minas Gerais" \$

Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial \$

Imposto sôbre Turismo e Hospedagem \$

7 de julho 16 \$ 000

11 de outubro 8 \$ 900

10% de 4,200 4 \$ 100

\$

Multa \$

Sêlo do conhecimento \$

Total 32 \$ 000

Fica debitada ao coletor a importância de ...

recebida de ...

proveniente de ...

... de ...

... de ...

Coletoria Estadual de ...

em ... de ... de 19 ...

O Coletor, ...

O escrivão, ...

habitual

ratamang ab ao ~~reventu~~ ~~sup~~ ~~origined~~
~~o~~ ~~18~~ ~~de~~ ~~março~~ ~~de~~ ~~19~~ ~~42~~ ~~e~~
~~banit~~ ~~os~~ ~~autos~~ ~~do~~ ~~Sr.~~ ~~de~~ ~~Paulo~~
~~o~~ ~~lector~~ ~~Entadual~~ ~~de~~ ~~ao~~
~~o~~ ~~Escrivão~~ ~~de~~ ~~Paulo~~
~~Paulo~~ ~~de~~ ~~ao~~ ~~com~~ ~~vista~~ ~~de~~ ~~ao~~ ~~de~~

S. P.

De acordo com a corte de flo. de
14. São Gotardo, 18-3-1942.

Isidoro Luis Puentes

receptor do coletor estadual
DATA

Aos 18 de março de 1942

502

recebi estes autos.

O Escrivão W. P. P.

CONCLUSÃO

Aos 18 de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. de.

Juiz de Direito da Comarca

Eu, W. P. P.

S. P.

2º Escrivão do Termo, o escrevi.

Conclusos com 3#100

Pelo official, Faria

o seguem-se os autos,
na forma da lei.

São Gotardo, 18-3-1942

Isidoro Luis Puentes

DATA

Aos 18 de março de 1942

502

recebi estes autos.

O Escrivão W. P. P.

CERTIDAO

